

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo: 056/16 – AGIR

Migrado para o **Processo: 725/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Setor Santos Dumont, Goiânia-GO, CEP 74463-350, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 03.701.380/0001-80, localizada na R04, nº1400, Qd. 73, Setor Central, Goiânia- GO, CEP 74025-020, devidamente representada por seus administradores ao final identificados, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

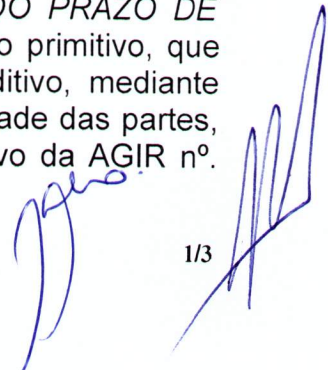
Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, bem como **acrescentar, suprimir e alterar** serviços, e consequentemente **alterar** o valor contratual, conforme descrito na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – 1º ADITIVO**, de fls. 635/650, do processo administrativo da AGIR nº. 056/16 vol. II, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na “*Cláusula Oitava – DO PRAZO DE EXECUÇÃO*” e na “*Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO*” do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 325/650, do processo administrativo da AGIR nº. 056/16 vol. I e II.

acnmr



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual **por mais 60 (sessenta) dias**, contados a partir de **15/10/2016 a 15/12/2016**.

Cláusula Quarta – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Ficam suprimidos do Contrato Primitivo os serviços relacionados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – 1º ADITIVO (DEDUÇÕES)**, anexado as fls. 649/650 do processo administrativo da AGIR nº. 056/16 vol. II, no valor de **R\$ 165.679,76 (cento e sessenta e cinco mil seiscientos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, parte integrante do presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Ficam acrescidos ao Contrato Inicial os serviços relacionados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – 1º ADITIVO (ACRÉSCIMOS)**, anexado as fls. 634/648 do processo administrativo da AGIR nº. 056/16 vol. II, pelo valor ajustado de **R\$ 1.757.138,88 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, parte integrante do presente termo aditivo.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM

A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** do contrato original passa a vigorar com a alteração da descrição do item “GRUPO GERADOR DIESEL”, conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de fls. 644 do processo administrativo da AGIR nº. 056/16 vol. II (parte integrante deste instrumento), sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Com a supressão e inclusão dos serviços, bem como a alteração aplicada, como descrito nas cláusulas anteriores, o contrato por empreitada global passa a ter o valor de **R\$ 9.381.459,12 (nove milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DO CONTRATO	
Valor do contrato primitivo	R\$ 7.790.000,00 (=)
Valor diminuído em face dos serviços suprimidos	R\$ 165.679,76 (-)
Valor acrescentado em face dos serviços acrescidos	R\$ 1.757.138,88 (+)
Valor do contrato a partir do presente Aditivo	R\$ 9.381.459,12


Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

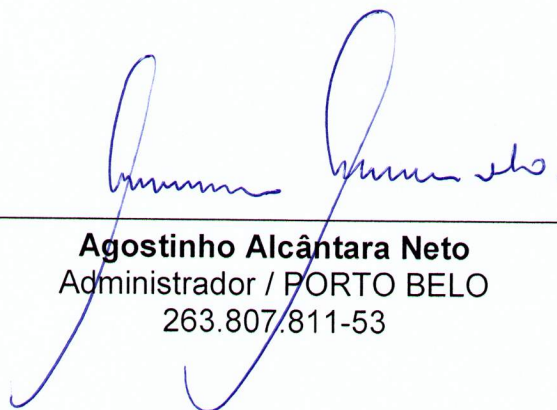
acnm

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 06 de outubro de 2016.

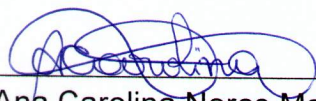


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

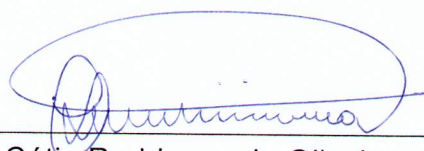


Agostinho Alcântara Neto
Administrador / PORTO BELO
263.807.811-53

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72